



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N°.: 3.820/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui o “Dia Municipal do Truqueiro” no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri-GO, o “Dia Municipal do Truqueiro”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de abril.

Parágrafo Único - A campanha referida no *caput* deste artigo será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Truqueiro” tem por objetivo valorizar, preservar e difundir a tradição do jogo de truco como expressão cultural e social, promovendo a interação comunitária e o lazer entre a comunidade.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, em parcerias com entidades da sociedade civil, clubes, associações e estabelecimentos de lazer, poderá promover atividades comemorativas alusivas à data, incluindo:

- I - torneios e campeonatos de truco;
- II - palestras sobre a história e a importância do truco na cultura popular;
- III - atividades recreativas e educativas para a população;
- IV - incentivos à formação de grupos e clubes de truqueiros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri

Ipameri-GO, 25 / 04 / 25


Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo